



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017 De 01 de dezembro de 2017.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E TERÇO DE FÉRIAS AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO AUGUSTO STAIL, Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Maria – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e demais legislações em vigor,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria – RS autorizada a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário e do terço de férias aos vereadores desta Casa Legislativa, correspondente aos exercícios de 2017 a 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas nos orçamentos de 2017 a 2020, respectivamente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria,de.....de 2016.

Pedro Augusto Stail
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente resolução tem por objeto autorizar a Câmara de Vereadores a efetuar o pagamento do décimo terceiro e do terço de férias aos vereadores, de acordo com o art. 7º, inc. VIII, da Constituição Federal. A possibilidade do pagamento destes direitos aos agentes políticos encontra-se pacificada a partir da decisão do STF, datada de 1º/02/2017, que entendeu que o pagamento não é incompatível com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal. Além disso, o TCE-RS, desde maio de 2012, entende pela legalidade do pagamento do 13º e terço de férias aos agentes políticos, os quais poderão percebê-los independente de previsão local, por entender que o art. 7º, da Constituição Federal é autoaplicável. Dessa forma, o intuito desta resolução é tão somente regulamentar referido dispêndio.

Pedro Augusto Stail
Presidente